



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 18/2026

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

Plataforma: www.bnc.org.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, VISANDO À COBERTURA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO/RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRADINHO/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, conforme objeto descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: Portal: Bolsa de Nacional de Compras – www.bnc.org.br, no dia **27/04/2026 às 09:00min**, **podendo as propostas serem enviados até às 08hs50min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, VISANDO À COBERTURA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO/RS., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seu Termo de Referência.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1.2. Os valores unitários e total dos itens constantes no termo de referência serão o valor máximo a ser pago pela aquisição de cada item licitado.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço www.bnc.org.br .

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 4 (quatro) horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será **de 60 dias**, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo I – Termo de Referência, com a indicação completa dos serviços ofertado, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de execução/operacionais e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante VENCEDORA deverá enviar os seguintes documentos, em até **04 (quatro) horas**, após a solicitação do pregoeiro, os seguintes documentos:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.1 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.2 - Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de Certidão Conjunta, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da Licitante.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da Licitante;

f) Prova de regularidade para com o **Sistema de Seguridade Social – INSS (CND)**, somente se as contribuições sociais não estiverem englobadas na Prova de Regularidade com a Fazenda Federal.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- g)** Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS)** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais constituídos por lei.
- h)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**).

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior à 90 dias da sua emissão.

5.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a)** Certidão expedida pela SUSEP – Superintendência dos Seguros Privados, com prazo de validade em vigor na data da abertura do certame, comprovando que a seguradora está legalmente autorizada a operar no mercado de seguros;

5.5. DECLARAÇÕES:

- a)** Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção, conforme modelo Anexo II.
- b)** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, anexo III.
- c)** declaração de idoneidade e inexistência de fatos impeditivos, anexo IV;
- d)** Declaração de disponibilidade de preposto ou representante da contratada no Município de Sobradinho/RS (anexo V) **ou** declaração de apresentação de preposto até 30 dias após a assinatura do contrato. (anexo VI);



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6. VEDAÇÕES

6.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um) real**.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico Portal: www.bnc.org.br.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10 . CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. , 5.3. e 5.4, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Após a fase de julgamento das propostas e de habilitação, os licitantes poderão manifestar a intenção de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso, no período de **10 (dez) minutos**. Caberá recurso, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2 - Havendo interesse em recorrer pelos licitantes, será concedido em um único momento, o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.3 - O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

13.4 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.5. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.6. deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

16.1. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

16.2. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o termo de referência e demais anexos, e os termos da sua proposta.

16.3. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativas aos empregados utilizados na prestação dos serviços, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O termo inicial de vigência será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12(doze) meses, prorrogável respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão das apólices e assinatura do contrato.

18.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

18.3. As despesas ocorrerão na seguintes dotações orçamentárias:

Dotação	Órgão	Unidade Funcional	Ação	Elemento - Código	Vínculo
49	2	10004.0122.3003	2014	3339039689999998000	15000001
199	3	20004.0129.3003	2037	3339039689999998000	15000001
270	4	10004.0121.3003	2042	3339039689999998000	15000001
340	5	10026.0782.3099	2060	3339039689999998000	15000001
395	6	10020.0608.3070	2068	3339039689999998000	15000001
482	7	10008.0122.3028	2091	3339039689999998000	16691230
551	7	20008.0122.3026	2103	3339039689999998000	15000001
642	8	10010.0301.3104	2115	3339039689999998000	16004500
783	9	10012.0361.3027	2148	3339039689999998000	15400031
838	9	10012.0122.3003	2285	3339039689999998000	15000020
843	9	10012.0365.3027	2286	3339039689999998000	15000020
1176	8	10010.0301.3104	2115	3339039689999998000	26004500

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar da ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bnc.org.br.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.bnc.org.br.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Sobradinho/RS, 09 de abril de 2026.

**LUIZ AFFONSO TREVISAN
PREFEITO MUNICIPAL**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Sobradinho - RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto – Secretaria Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo – Gabinete do Prefeito Municipal.

Necessidade da Administração: Contratação de serviços de seguro veicular, visando à cobertura dos veículos que compõem a frota da prefeitura municipal de Sobradinho/RS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular para os veículos pertencentes à frota da prefeitura municipal de Sobradinho – RS.

A relação dos veículos, bem como as respectivas coberturas mínimas ou equivalentes e os quantitativos, encontra-se descrita na seção 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

2. DA NECESSIDADE

Considerando a probabilidade de ocorrência de acidentes de trânsito e outros sinistros, bem como a utilização frequente dos veículos em deslocamentos a serviço, evidencia-se a necessidade de contratação de seguro veicular para a frota do Município, visando à mitigação de riscos e à redução de eventuais prejuízos ao patrimônio público.

O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular para os veículos de propriedade do Município.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de processo licitatório, na modalidade prego eletrônico, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular, visando à cobertura da frota municipal de Sobradinho/RS, pelo período de 12 (doze) meses.

A contratação tem por finalidade garantir a proteção patrimonial dos veículos públicos, bem como a segurança dos ocupantes e de terceiros, mediante cobertura securitária adequada, conforme especificações e limites definidos na descrição individual de cada item deste Estudo Técnico Preliminar.

A solução contempla a contratação de apólices de seguro individualizadas por veículo, abrangendo toda a frota vinculada ao objeto, conforme especificações técnicas, limites de cobertura e demais condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

Ademais, a contratação deverá prever a prestação de serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas, incluindo, quando aplicável, serviços de guincho, socorro mecânico, chaveiro, entre outros, garantindo a continuidade da prestação dos serviços públicos e a redução de eventuais prejuízos decorrentes de sinistros.

A escolha da modalidade prego eletrônico justifica-se por se tratar de serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de seguro veicular possuem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

Deverá ser assegurada a disponibilidade de preposto ou representante da contratada no Município de Sobradinho/RS, devidamente identificado, com a indicação de nome, endereço e meios de contato (e-mail, telefone e aplicativo de mensagens como por exemplo WhatsApp), de modo a garantir atendimento direto e imediato para acionamento de sinistros e demais demandas relacionadas à execução contratual.

A exigência de que a empresa contratada possua ou venha a disponibilizar preposto ou representante no Município, **no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato**, justifica-se pela necessidade de assegurar maior eficiência, celeridade e qualidade na prestação dos serviços de seguro veicular.

Nesse contexto, a presente exigência, denominada justificativa para exigência de preposto ou representante no município, fundamenta-se na natureza dos serviços contratados, que envolvem atendimentos em situações emergenciais, tais como sinistros, assistência 24 (vinte e quatro) horas, vistorias e demais providências operacionais, exigindo comunicação ágil e resolução célere das demandas.

Ademais, a disponibilização de representante local contribui para a redução do tempo de resposta em ocorrências envolvendo a frota municipal, maior agilidade na regulação de sinistros e liberação de veículos, melhor acompanhamento e fiscalização contratual, bem como atendimento mais eficiente às necessidades dos usuários dos veículos segurados.

Ressalta-se que a referida exigência não restringe a competitividade do certame, uma vez que possibilita à empresa vencedora o cumprimento da condição após a contratação, dentro de prazo razoável, garantindo a ampla participação de interessados. Dessa forma, a medida mostra-se adequada, necessária e proporcional, atendendo ao interesse público e à boa execução contratual.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Os interessados em participar do certame deverão comprovar que exercem atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar, para fins de habilitação, a documentação prevista no art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme detalhado a seguir.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Sobradinho, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.
- f) Declaração, assinada pelo licitante, onde conste que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior à 90 dias da sua emissão.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidão expedida pela SUSEP – Superintendência dos Seguros Privados, com prazo de validade em vigor na data da abertura do certame, comprovando que a seguradora está legalmente autorizada a operar no mercado de seguros;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O seguro a ser contratado deve contemplar as seguintes coberturas mínimas referente ao CASCO dos veículos:

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade	Valores - Unitário
1	SEGURO CASCO- PLACA: IYK 0352, CHEVROLET/MONTANA LS2 1.4, COMBUSTIVEL: ÁLCOOL/GASOLINA, ANO: 2018 MODELO: 2018, COM LOTAÇÃO: 2 PESSOAS, CHASSI: 9BGCA8030JB224109, RENAVAL: 01145688648; PRATA; <ul style="list-style-type: none">Fator de Ajuste VMR com 110%;Danos morais de R\$80.000,00;Danos materiais a terceiros de R\$350.000,00;Danos corporais a terceiros de R\$350.000,00;APP - Morte por passageiro de R\$80.000,00;APP – Invalidez por passageiro de R\$80.000,00;DMH de R\$30.000,00;Assistência 24 horas sem franquiaGuincho ilimitado sem franquiaVidros (para-brisas e vidros laterais); sem franquiaLanternas, Faróis e Sinaleiras; sem franquiaCarro reserva mínimo 30 dias sem franquiaFranquia máxima de R\$ 2.000,00A oficina para execução dos reparos deve ser a de escolha do contratante.Vigências: 1 ano a contar da assinatura dos contratos;	UNIDADE	1,00000	4.252,71
2	SEGURO CASCO- PLACA IVD 4172, FIAT STRADA, WORKING CAR/ CAMINHONE/ ABERT/ C. EST, COMBUSTI-VEL: ALCOOL/GASOLINA, ANO: 2013, MODELO: 2014 COM LOTAÇÃO 2 PESSOAS, 2 PORTAS, CHASSI: 9BD578241E7736121, RENAVAL: 00599087811; VERMELHO; <ul style="list-style-type: none">Fator de Ajuste VMR com 110%;Danos morais de R\$80.000,00;Danos materiais a terceiros de R\$350.000,00;	UNIDADE	1,00000	4.002,05



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	<ul style="list-style-type: none">• Danos corporais a terceiros de R\$350.000,00;• APP - Morte por passageiro de R\$80.000,00;• APP – Invalidez por passageiro de R\$80.000,00;• DMH de R\$30.000,00;• Assistência 24 horas sem franquia• Guincho ilimitado sem franquia• Vidros (para-brisas e vidros laterais); sem franquia• Lanternas, Faróis e Sinaleiras; sem franquia• Carro reserva mínimo 30 dias sem franquia• Franquia máxima de R\$ 2.000,00• A oficina para execução dos reparos deve ser a de escolha do contratante• Vigências: 1 ano a contar da assinatura dos contratos;			
3	SEGURO CASCO- PLACA: JBK 3J89, CHEV / ONIX PCUS 10TMT LT1, COMBUSTIVEL: ALCOOL/GASOLINA, ANO: 2022, MODELO: 2023, COM LOTAÇÃO: 05 PESSOAS, CHAS-SI: 9BGEB69H0PG147680, RENAVAL: 01304605342; BRANCO;	UNIDADE	1,00000	3.626,62
	<ul style="list-style-type: none">• Fator de Ajuste VMR com 110%;• Danos morais de R\$80.000,00;• Danos materiais a terceiros de R\$350.000,00;• Danos corporais a terceiros de R\$350.000,00;• APP - Morte por passageiro de R\$80.000,00;• APP – Invalidez por passageiro de R\$80.000,00;• DMH de R\$30.000,00;• Assistência 24 horas sem franquia• Guincho ilimitado sem franquia• Vidros (para-brisas e vidros laterais); sem franquia• Lanternas, Faróis e Sinaleiras; sem franquia• Carro reserva mínimo 30 dias sem franquia• Franquia máxima de R\$ 2.000,00• A oficina para execução dos reparos deve ser a de escolha do contratante.• Vigências: 1 ano a contar da assinatura dos contratos;			
4	SEGURO CASCO-PLACA: JCE 2G57, CHEV / ONIX PCUS 10TAT LT1, COMBUSTIVEL: ALCOOL/GASOLINA, ANO: 2023, MODELO: 2023, COM LOTAÇÃO: 05 PESSOAS, CHAS-SI: 9BGEB69H0PG275338, RENAVAL: 01357016830; PRETO;	UNIDADE	1,00000	3.705,14
	<ul style="list-style-type: none">• Fator de Ajuste VMR com 110%;• Danos morais de R\$80.000,00;• Danos materiais a terceiros de R\$350.000,00;• Danos corporais a terceiros de R\$350.000,00;• APP - Morte por passageiro de R\$80.000,00;• APP – Invalidez por passageiro de R\$80.000,00;• DMH de R\$30.000,00;• Assistência 24 horas sem franquia• Guincho ilimitado sem franquia• Vidros (para-brisas e vidros laterais); sem franquia• Lanternas, Faróis e Sinaleiras; sem franquia• Carro reserva mínimo 30 dias sem franquia• Franquia máxima de R\$ 2.000,00• A oficina para execução dos reparos deve ser a de escolha do contratante.• Vigências: 1 ano a contar da assinatura dos contratos;			
5	SEGURO CASCO- PLACA JAA 7C17, CHEV / ONIX PLUS 10TMT LT1, COMBUSTÍVEL: GASOLINA / ÁLCOOL, ANO: 2020, MODELO: 2020, COM LOTAÇÃO 5 PESSOAS, CHAS-SI: 9BGEB69H0LG223842, RENAVAL: 01229089117; VERMELHO.	UNIDADE	1,00000	3.461,76



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- Fator de Ajuste VMR com 110%;
 - Danos morais de R\$80.000,00;
 - Danos materiais a terceiros de R\$350.000,00;
 - Danos corporais a terceiros de R\$350.000,00;
 - APP - Morte por passageiro de R\$80.000,00;
 - APP – Invalidez por passageiro de R\$80.000,00;
 - DMH de R\$30.000,00;
 - Assistência 24 horas sem franquia
 - Guincho ilimitado sem franquia
 - Vidros (para-brisas e vidros laterais); sem franquia
 - Lanternas, Faróis e Sinaleiras; sem franquia
 - Carro reserva mínimo 30 dias sem franquia
 - Franquia máxima de R\$ 2.000,00
 - A oficina para execução dos reparos deve ser a de escolha do contratante.
 - Vigências: 1 ano a contar da assinatura dos contratos;
- 6 SEGURO CASCO- PLACA: JBK 3J92, CHEV / ONIX PLUS 10TMT LT1, COMBUSTIVEL: UNIDADE 1,00000 3.626,62
ALCOOL/GASOLINA, ANO: 2022, MODELO: 2023, COM LOTAÇÃO: 05 PESSOAS, CHAS-
SI: 9BGEB69H0PG147644, RENAVAL: 01304603196; BRANCO;
- Fator de Ajuste VMR com 110%;
 - Danos morais de R\$80.000,00;
 - Danos materiais a terceiros de R\$350.000,00;
 - Danos corporais a terceiros de R\$350.000,00;
 - APP - Morte por passageiro de R\$80.000,00;
 - APP – Invalidez por passageiro de R\$80.000,00;
 - DMH de R\$30.000,00;
 - Assistência 24 horas sem franquia
 - Guincho ilimitado sem franquia
 - Vidros (para-brisas e vidros laterais); sem franquia
 - Lanternas, Faróis e Sinaleiras; sem franquia
 - Carro reserva mínimo 30 dias sem franquia
 - Franquia máxima de R\$ 2.000,00
 - A oficina para execução dos reparos deve ser a de escolha do contratante
 - Vigências: 1 ano a contar da assinatura dos contratos;
- 7 SEGURO CASCO-PLACA PBN 8B82, PAS/ AUTOMÓVEL CITROEN/AIRCROSS STARTMT, UNIDADE 1,00000 3.122,68
COMBUSTIVEL: AL-COOL/GASOLINA, ANO: 2018 MODELO: 2019, COM LOTAÇÃO DE
05 PESSOAS, CHASSI: 935SUNFN1KB513735, RENAVAL: 01173783056; BRANCO.
- Fator de Ajuste VMR com 110%;
 - Danos morais de R\$80.000,00;
 - Danos materiais a terceiros de R\$350.000,00;
 - Danos corporais a terceiros de R\$350.000,00;
 - APP - Morte por passageiro de R\$80.000,00;
 - APP – Invalidez por passageiro de R\$80.000,00;
 - DMH de R\$30.000,00;
 - Assistência 24 horas sem franquia
 - Guincho ilimitado sem franquia
 - Vidros (para-brisas e vidros laterais); sem franquia
 - Lanternas, Faróis e Sinaleiras; sem franquia
 - Carro reserva mínimo 30 dias sem franquia
 - Franquia máxima de R\$ 2.000,00
 - A oficina para execução dos reparos deve ser a de escolha do contratante.
 - Vigências: 1 ano a contar da assinatura dos contratos;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8	<p>SEGURO CASCO- PLACA IZH 7E10, CHEVROLET / MONTANA MARIMAR LS2 COM-BUSTIVEL: ALCO-OL/GASOLINA, ANO: 2019 MODELO: 2019, COM LOTAÇÃO DE 05 PESSOAS, CHASSI: 9BGCA8030KB206911, RENAVAL: 01192056270, BRANCO, adaptada para Ambulância;</p> <ul style="list-style-type: none">• Fator de Ajuste VMR com 110%;• Danos morais de R\$80.000,00;• Danos materiais a terceiros de R\$350.000,00;• Danos corporais a terceiros de R\$350.000,00;• APP - Morte por passageiro de R\$80.000,00;• APP – Invalidez por passageiro de R\$80.000,00;• DMH de R\$30.000,00;• Assistência 24 horas sem franquia• Guincho ilimitado sem franquia• Vidros (para-brisas e vidros laterais); sem franquia• Lanternas, Faróis e Sinaleiras; sem franquia• Carro reserva mínimo 30 dias sem franquia• Franquia máxima de R\$ 2.000,00• A oficina para execução dos reparos deve ser a de escolha do contratante.• Vigências: 1 ano a contar da assinatura dos contratos;	UNIDADE	1,00000	3.262,39
9	<p>SEGURO CASCO- PLACA IZH 7D91, CHEVROLET / MONTANA MARIMAR LS2, COM-BUSTIVEL: ALCO-OL/GASOLINA, ANO: 2019 MODELO: 2019, COM LOTAÇÃO DE 05 PESSOAS, CHASSI: 9BGCA8030KB206523, RENAVAL: 01192053769, BRANCO, adaptada para Ambulância.</p> <ul style="list-style-type: none">• Fator de Ajuste VMR com 110%;• Danos morais de R\$80.000,00;• Danos materiais a terceiros de R\$350.000,00;• Danos corporais a terceiros de R\$350.000,00;• APP - Morte por passageiro de R\$80.000,00;• APP – Invalidez por passageiro de R\$80.000,00;• DMH de R\$30.000,00;• Assistência 24 horas sem franquia• Guincho ilimitado sem franquia• Vidros (para-brisas e vidros laterais); sem franquia• Lanternas, Faróis e Sinaleiras; sem franquia• Carro reserva mínimo 30 dias sem franquia• Franquia máxima de R\$ 2.000,00• A oficina para execução dos reparos deve ser a de escolha do contratante.• Vigências: 1 ano a contar da assinatura dos contratos;	UNIDADE	1,00000	3.262,39
10	<p>SEGURO CASCO- PLACA IVQ 7740, RENAULT / RT KANGOO EXPRESS HI-FLEX 1.6 16 V, COMBUSTÍVEL: GA-SOLINA / ÁLCOOL, ANO: 2014, MODELO: 2015, COM LOTAÇÃO 2 PESSOAS, CHASSI: 8A1FC1415FL382949, RENAVAL: 01012111447, BRANCO.</p> <ul style="list-style-type: none">• Fator de Ajuste VMR com 110%;• Danos morais de R\$80.000,00;• Danos materiais a terceiros de R\$350.000,00;• Danos corporais a terceiros de R\$350.000,00;• APP - Morte por passageiro de R\$80.000,00;• APP – Invalidez por passageiro de R\$80.000,00;• DMH de R\$30.000,00;• Assistência 24 horas sem franquia	UNIDADE	1,00000	3.132,37



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	<ul style="list-style-type: none">• Guincho ilimitado sem franquia• Vidros (para-brisas e vidros laterais); sem franquia• Lanternas, Faróis e Sinalleiras; sem franquia• Carro reserva mínimo 30 dias sem franquia• Franquia máxima de R\$ 2.000,00• A oficina para execução dos reparos deve ser a de escolha do contratante.• Vigências: 1 ano a contar da assinatura dos contratos;			
11	SEGURO CASCO- PLACA: JBK 3J67, CHEV / SPIN 1.81- AT ACT7, COMBUSTIVEL: AL-COOL/GASOLINA, ANO: 2022, MODELO: 2023, COM LOTAÇÃO: 07 PESSOAS, CHASSI: 9BGJK7520PB142990, RE-NAVAM: 01304599512; PRATA.	UNIDADE	1,00000	4.145,15
	<ul style="list-style-type: none">• Fator de Ajuste VMR com 110%;• Danos morais de R\$80.000,00;• Danos materiais a terceiros de R\$350.000,00;• Danos corporais a terceiros de R\$350.000,00;• APP - Morte por passageiro de R\$80.000,00;• APP – Invalidez por passageiro de R\$80.000,00;• DMH de R\$30.000,00;• Assistência 24 horas sem franquia• Guincho ilimitado sem franquia• Vidros (para-brisas e vidros laterais); sem franquia• Lanternas, Faróis e Sinalleiras; sem franquia• Carro reserva mínimo 30 dias sem franquia• Franquia máxima de R\$ 2.000,00• A oficina para execução dos reparos deve ser a de escolha do contratante.• Vigências: 1 ano a contar da assinatura dos contratos;			
12	SEGURO CASCO- PLACA: GAN 7J67 CHEV / SPIN ACTIV7 1.8L AT ACT7, COMBUSTIVEL: ALCOOL/GASOLINA, ANO: 2022 MODELO: 2022, COM LOTAÇÃO 07 PESSOAS, CHASSI: 9BGJK7520NB177670, RENAAM: 01291954284, BRANCA.	UNIDADE	1,00000	3.923,32
	<ul style="list-style-type: none">• Fator de Ajuste VMR com 110%;• Danos morais de R\$80.000,00;• Danos materiais a terceiros de R\$350.000,00;• Danos corporais a terceiros de R\$350.000,00;• APP - Morte por passageiro de R\$80.000,00;• APP – Invalidez por passageiro de R\$80.000,00;• DMH de R\$30.000,00;• Assistência 24 horas sem franquia• Guincho ilimitado sem franquia• Vidros (para-brisas e vidros laterais); sem franquia• Lanternas, Faróis e Sinalleiras; sem franquia• Carro reserva mínimo 30 dias sem franquia• Franquia máxima de R\$ 2.000,00• A oficina para execução dos reparos deve ser a de escolha do contratante.• Vigências: 1 ano a contar da assinatura dos contratos;			
13	SEGURO CASCO- PLACA: JBK 4A02, CHEV / SPIN 1.8L AT ACT7, COMBUSTIVEL: AL-COOL/GASOLINA, ANO: 2022, MODELO: 2023, COM LOTAÇÃO: 07 PESSOAS, CHASSI: 9BGJK7520PB142624, RE-NAVAM: 01304605954; BRANCO.	UNIDADE	1,00000	4.145,15
	<ul style="list-style-type: none">• Fator de Ajuste VMR com 110%;• Danos morais de R\$80.000,00;• Danos materiais a terceiros de R\$350.000,00;• Danos corporais a terceiros de R\$350.000,00;			



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	<ul style="list-style-type: none">• APP - Morte por passageiro de R\$80.000,00;• APP – Invalidez por passageiro de R\$80.000,00;• DMH de R\$30.000,00;• Assistência 24 horas sem franquia• Guincho ilimitado sem franquia• Vidros (para-brisas e vidros laterais); sem franquia• Lanternas, Faróis e Sinaleiras; sem franquia• Carro reserva mínimo 30 dias sem franquia• Franquia máxima de R\$ 2.000,00• A oficina para execução dos reparos deve ser a de escolha do contratante.• Vigências: 1 ano a contar da assinatura dos contratos;			
14	SEGURO CASCO- PLACA RBF 5J66, CHEVROLET SPIN 18L AT PREMIER, COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ÁLCOOL, ANO: 2020, MODELO: 2021, COM LOTAÇÃO 07 PESSOAS, CHASSI: 9BGJP7520MB185100, RENAVAL: 01253867990; BRANCO. <ul style="list-style-type: none">• Fator de Ajuste VMR com 110%;• Danos morais de R\$80.000,00;• Danos materiais a terceiros de R\$350.000,00;• Danos corporais a terceiros de R\$350.000,00;• APP - Morte por passageiro de R\$80.000,00;• APP – Invalidez por passageiro de R\$80.000,00;• DMH de R\$30.000,00;• Assistência 24 horas sem franquia• Guincho ilimitado sem franquia• Vidros (para-brisas e vidros laterais); sem franquia• Lanternas, Faróis e Sinaleiras; sem franquia• Carro reserva mínimo 30 dias sem franquia• Franquia máxima de R\$ 2.000,00• A oficina para execução dos reparos deve ser a de escolha do contratante.• Vigências: 1 ano a contar da assinatura dos contratos;	UNIDADE	1,00000	3.791,62
15	SEGURO CASCO-PLACA: TQT 0J96, CITROEN / C LIVE PK 1.0, COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA, ANO: 2025, MODELO: 2025, COM LOTAÇÃO: 05 PESSOAS, CHASSI: 935CEFCB7SB570192, RENAVAL: 01454128884; COR: BRANCA. <ul style="list-style-type: none">• Fator de Ajuste VMR com 110%;• Danos morais de R\$80.000,00;• Danos materiais a terceiros de R\$350.000,00;• Danos corporais a terceiros de R\$350.000,00;• APP - Morte por passageiro de R\$80.000,00;• APP – Invalidez por passageiro de R\$80.000,00;• DMH de R\$30.000,00;• Assistência 24 horas sem franquia• Guincho ilimitado sem franquia• Vidros (para-brisas e vidros laterais); sem franquia• Lanternas, Faróis e Sinaleiras; sem franquia• Carro reserva mínimo 30 dias sem franquia• Franquia máxima de R\$ 2.000,00• A oficina para execução dos reparos deve ser a de escolha do contratante.• Vigências: 1 ano a contar da assinatura dos contratos;	UNIDADE	1,00000	3.621,75
16	SEGURO CASCO-PLACA: TQT 0J41, CITROEN / C LIVE PK 1.0, COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA, ANO: 2025 MODELO: 2025, COM LOTAÇÃO: 05 PESSOAS, CHASSI: 935CEFCB8SB570203, RENAVAL: 01454108980; COR: BRANCA. <ul style="list-style-type: none">• Fator de Ajuste VMR com 110%;	UNIDADE	1,00000	3.621,75



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	<ul style="list-style-type: none">• Danos morais de R\$80.000,00;• Danos materiais a terceiros de R\$350.000,00;• Danos corporais a terceiros de R\$350.000,00;• APP - Morte por passageiro de R\$80.000,00;• APP – Invalidez por passageiro de R\$80.000,00;• DMH de R\$30.000,00;• Assistência 24 horas sem franquia• Guincho ilimitado sem franquia• Vidros (para-brisas e vidros laterais); sem franquia• Lanternas, Faróis e Sinaleiras; sem franquia• Carro reserva mínimo 30 dias sem franquia• Franquia máxima de R\$ 2.000,00• A oficina para execução dos reparos deve ser a de escolha do contratante.• Vigências: 1 ano a contar da assinatura dos contratos;			
17	SEGURO CASCO-PLACA: TQT 0J84, CITROEN / C LIVE PK 1.0, COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA, ANO: 2025 MODELO: 2025, COM LOTAÇÃO: 05 PESSOAS, CHASSI: 935CEFCB5SB570191, RENAVAL: 01454121251; COR: BRANCA. <ul style="list-style-type: none">• Fator de Ajuste VMR com 110%;• Danos morais de R\$80.000,00;• Danos materiais a terceiros de R\$350.000,00;• Danos corporais a terceiros de R\$350.000,00;• APP - Morte por passageiro de R\$80.000,00;• APP – Invalidez por passageiro de R\$80.000,00;• DMH de R\$30.000,00;• Assistência 24 horas sem franquia• Guincho ilimitado sem franquia• Vidros (para-brisas e vidros laterais); sem franquia• Lanternas, Faróis e Sinaleiras; sem franquia• Carro reserva mínimo 30 dias sem franquia• Franquia máxima de R\$ 2.000,00• A oficina para execução dos reparos deve ser a de escolha do contratante.• Vigências: 1 ano a contar da assinatura dos contratos;	UNIDADE	1,00000	3.621,75
18	SEGURO CASCO-PLACA: JAY 1H57 MMC/TRITON SPO OUTDOOR M ESPECIAL CAMINHONETE, COMBUSTÍVEL: DIESEL, ANO: 2021 MODELO: 2022, COM LOTAÇÃO 05 PESSOAS, CHASSI: 93XDJKL1TNCM45089. RENAVAL: 01276883142; CINZA. <ul style="list-style-type: none">• Fator de Ajuste VMR com 110%;• Danos morais de R\$80.000,00;• Danos materiais a terceiros de R\$350.000,00;• Danos corporais a terceiros de R\$350.000,00;• APP - Morte por passageiro de R\$80.000,00;• APP – Invalidez por passageiro de R\$80.000,00;• DMH de R\$30.000,00;• Assistência 24 horas sem franquia• Guincho ilimitado sem franquia• Vidros (para-brisas e vidros laterais); sem franquia• Lanternas, Faróis e Sinaleiras; sem franquia• Carro reserva mínimo 30 dias sem franquia• Franquia máxima de R\$ 5.000,00• A oficina para execução dos reparos deve ser a de escolha do contratante.• Vigências: 1 ano a contar da assinatura dos contratos;	UNIDADE	1,00000	6.061,87



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

19	SEGURO CASCO-PLACA: IZP 7E69, FIAT TORO FREEDOM AT9 D4 ESP/ CAMINHO- NET/ABERT/ C. DUPLA, COMBUSTIVEL: DIESEL, ANO: 2019, MODELO: 2020, COM LOTAÇÃO DE 05 PESSOAS, CHASSI: 98822616CLKC85926, RENAAM: 01208645983; CINZA; <ul style="list-style-type: none">• Fator de Ajuste VMR com 110%;• Danos morais de R\$80.000,00;• Danos materiais a terceiros de R\$350.000,00;• Danos corporais a terceiros de R\$350.000,00;• APP - Morte por passageiro de R\$80.000,00;• APP – Invalidez por passageiro de R\$80.000,00;• DMH de R\$30.000,00;• Assistência 24 horas sem franquia• Guincho ilimitado sem franquia• Vidros (para-brisas e vidros laterais); sem franquia• Lanternas, Faróis e Sinaleiras; sem franquia• Carro reserva mínimo 30 dias sem franquia• Franquia máxima de R\$ 5.000,00• A oficina para execução dos reparos deve ser a de escolha do contratante.• Vigências: 1 ano a contar da assinatura dos contratos;	UNIDADE	1,00000	4.846,31
20	SEGURO CASCO-PLACA IYS 8149, MMC/ L200 TRITON SPT GL ESWP/ CAMINHONET/ ABERT/C.DUPLA, COMBUSTIVEL: DIESEL, ANO: 2018, MODELO: 2019, COM LOTAÇÃO DE 05 PESSOAS, CHASSI: 93XLJKL1TKCJ13854, RENAAM: 01163572974; BRANCO. <ul style="list-style-type: none">• Fator de Ajuste VMR com 110%;• Danos morais de R\$80.000,00;• Danos materiais a terceiros de R\$350.000,00;• Danos corporais a terceiros de R\$350.000,00;• APP - Morte por passageiro de R\$80.000,00;• APP – Invalidez por passageiro de R\$80.000,00;• DMH de R\$30.000,00;• Assistência 24 horas sem franquia• Guincho ilimitado sem franquia• Vidros (para-brisas e vidros laterais); sem franquia• Lanternas, Faróis e Sinaleiras; sem franquia• Carro reserva mínimo 30 dias sem franquia• Franquia máxima de R\$ 5.000,00• A oficina para execução dos reparos deve ser a de escolha do contratante.• Vigências: 1 ano a contar da assinatura dos contratos;	UNIDADE	1,00000	11.904,41
21	SEGURO CASCO-PLACA IKE 6756, MITSUBISHI MIL200 L2.5 4X4 CD TURBO, COM- BUSTIVEL: DIESEL, ANO: 2001, MODELO: 2002, COM LOTAÇÃO 05 PESSOAS, 4 POR- TAS, CHASSI: 93XLNK3402C115297, RENAAM: 00765485834; BRANCO. <ul style="list-style-type: none">• Fator de Ajuste VMR com 110%;• Danos morais de R\$80.000,00;• Danos materiais a terceiros de R\$350.000,00;• Danos corporais a terceiros de R\$350.000,00;• APP - Morte por passageiro de R\$80.000,00;• APP – Invalidez por passageiro de R\$80.000,00;• DMH de R\$30.000,00;• Assistência 24 horas sem franquia• Guincho ilimitado sem franquia• Vidros (para-brisas e vidros laterais); sem franquia• Lanternas, Faróis e Sinaleiras; sem franquia	UNIDADE	1,00000	4.449,43



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	<ul style="list-style-type: none">• Carro reserva mínimo 30 dias sem franquia• Franquia máxima de R\$ 5.000,00• A oficina para execução dos reparos deve ser a de escolha do contratante.• Vigências: 1 ano a contar da assinatura dos contratos;			
22	SEGURO CASCO- PLACA: IMT 8A82, MITSUBISHI MMC L200 4X4 GL, COMBUSTÍVEL: DIESEL, ANO: 2005 MODELO: 2006, COM LOTAÇÃO 05 PESSOAS, 4 PORTAS, CHASSI: 93XJNK3406C5420787, RENAAM: 000000000; BRANCO. <ul style="list-style-type: none">• Fator de Ajuste VMR com 110%;• Danos morais de R\$80.000,00;• Danos materiais a terceiros de R\$350.000,00;• Danos corporais a terceiros de R\$350.000,00;• APP - Morte por passageiro de R\$80.000,00;• APP – Invalidez por passageiro de R\$80.000,00;• DMH de R\$30.000,00;• Assistência 24 horas sem franquia• Guincho ilimitado sem franquia• Vidros (para-brisas e vidros laterais); sem franquia• Lanternas, Faróis e Sinaleiras; sem franquia• Carro reserva mínimo 30 dias sem franquia• Franquia máxima de R\$ 5.000,00• A oficina para execução dos reparos deve ser a de escolha do contratante.• Vigências: 1 ano a contar da assinatura dos contratos;	UNIDADE	1,00000	4.570,64
23	SEGURO CASCO-PLACA JAM 6B99, I/M. BENZ 516 SPRINTER A4 MICROONIBUS, COMBUSTÍVEL: DIESEL, ANO: 2020, MODELO: 2021, COM LOTAÇÃO: 21 PESSOAS, CHASSI: 8AC907857ME188732, RENAAM: 01252320059. BRANCO. <ul style="list-style-type: none">• Fator de Ajuste VMR com 110%;• Danos morais de R\$80.000,00;• Danos materiais a terceiros de R\$350.000,00;• Danos corporais a terceiros de R\$350.000,00;• APP - Morte por passageiro de R\$80.000,00;• APP – Invalidez por passageiro de R\$80.000,00;• DMH de R\$30.000,00;• Assistência 24 horas sem franquia• Guincho ilimitado sem franquia• Vidros (para-brisas e vidros laterais); sem franquia• Lanternas, Faróis e Sinaleiras; sem franquia• Carro reserva mínimo 30 dias sem franquia• Franquia máxima de R\$ 5.000,00• A oficina para execução dos reparos deve ser a de escolha do contratante.• Vigências: 1 ano a contar da assinatura dos contratos;	UNIDADE	1,00000	7.496,25
24	SEGURO CASCO- PLACA JAM 5H38, I/M. BENZ 516 SPRINTER A4 MICROONIBUS, COMBUSTÍVEL: DIESEL, ANO: 2020, MODELO: 2021, COM LOTAÇÃO: 21 PESSOAS, CHASSI: 8AC907857ME194918, RENAAM: 01252176772. BRANCO. <ul style="list-style-type: none">• Fator de Ajuste VMR com 110%;• Danos morais de R\$80.000,00;• Danos materiais a terceiros de R\$350.000,00;• Danos corporais a terceiros de R\$350.000,00;• APP - Morte por passageiro de R\$80.000,00;• APP – Invalidez por passageiro de R\$80.000,00;• DMH de R\$30.000,00;	UNIDADE	1,00000	7.496,25



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	<ul style="list-style-type: none">• Assistência 24 horas sem franquia• Guincho ilimitado sem franquia• Vidros (para-brisas e vidros laterais); sem franquia• Lanternas, Faróis e Sinaleiras; sem franquia• Carro reserva mínimo 30 dias sem franquia• Franquia máxima de R\$ 5.000,00• A oficina para execução dos reparos deve ser a de escolha do contratante.• Vigências: 1 ano a contar da assinatura dos contratos;			
25	SEGURO CASCO- PLACA: JBE 1E21, RENAULT/MASTER MAR P CAD PASSAGEIRO MI-CROONIBUS, COMBUS-TÍVEL: DIESEL, ANO: 2021 MODELO: 2022, COM LOTAÇÃO 10 PESSOAS, CHASSI: 93YMAF4XENJ117870, RENAVAL: 01289673451. BRANCO.	UNIDADE	1,00000	4.298,41
	<ul style="list-style-type: none">• Fator de Ajuste VMR com 110%;• Danos morais de R\$80.000,00;• Danos materiais a terceiros de R\$350.000,00;• Danos corporais a terceiros de R\$350.000,00;• APP - Morte por passageiro de R\$80.000,00;• APP – Invalidez por passageiro de R\$80.000,00;• DMH de R\$30.000,00;• Assistência 24 horas sem franquia• Guincho ilimitado sem franquia• Vidros (para-brisas e vidros laterais); sem franquia• Lanternas, Faróis e Sinaleiras; sem franquia• Carro reserva mínimo 30 dias sem franquia• Franquia máxima de R\$ 5.000,00• A oficina para execução dos reparos deve ser a de escolha do contratante.• Vigências: 1 ano a contar da assinatura dos contratos;			
26	SEGURO CASCO-PLACA: JBE 0B19, I/M. BENZ 416 MODIFICAR A ESPECIAL CAMINHÃO AMULÂNCIA, COM-BUSTÍVEL: DIESEL, ANO: 2021 MODELO: 2022, COM LOTAÇÃO 08 PESSOAS, CHASSI: 8AC907643NE204614, RENAVAL: 01289435836. BRANCO.	UNIDADE	1,00000	11.971,73
	<ul style="list-style-type: none">• Fator de Ajuste VMR com 110%;• Danos morais de R\$80.000,00;• Danos materiais a terceiros de R\$350.000,00;• Danos corporais a terceiros de R\$350.000,00;• APP - Morte por passageiro de R\$80.000,00;• APP – Invalidez por passageiro de R\$80.000,00;• DMH de R\$30.000,00;• Assistência 24 horas sem franquia• Guincho ilimitado sem franquia• Vidros (para-brisas e vidros laterais); sem franquia• Lanternas, Faróis e Sinaleiras; sem franquia• Carro reserva mínimo 30 dias sem franquia (se for disponível)• Cobertura para equipamento R\$ 100.000,00• Franquia máxima de R\$ 5.000,00• A oficina para execução dos reparos deve ser a de escolha do contratante.• Vigências: 1 ano a contar da assinatura dos contratos;			
27	SEGURO CASCO-PLACA: TQO 3B51, I/M. BENZ 417 SPRINTER M PASSAGEIRO MI-CROONIBUS, COMBUSTÍVEL: DIESEL, ANO: 2024, MODELO: 2025, COM LOTAÇÃO 16 PESSOAS, CHASSI: 8AC907843SE254031, RENAVAL: 01440215453. BRANCO. AS-SESSIBILIDADE R.	UNIDADE	1,00000	10.574,76
	<ul style="list-style-type: none">• Fator de Ajuste VMR com 110%;			



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	<ul style="list-style-type: none">• Danos morais de R\$80.000,00;• Danos materiais a terceiros de R\$350.000,00;• Danos corporais a terceiros de R\$350.000,00;• APP - Morte por passageiro de R\$80.000,00;• APP – Invalidez por passageiro de R\$80.000,00;• DMH de R\$30.000,00;• Assistência 24 horas sem franquia• Guincho ilimitado sem franquia• Vidros (para-brisas e vidros laterais); sem franquia• Lanternas, Faróis e Sinaleiras; sem franquia• Carro reserva mínimo 30 dias sem franquia• Franquia máxima de R\$ 5.000,00• A oficina para execução dos reparos deve ser a de escolha do contratante.• Vigências: 1 ano a contar da assinatura dos contratos;			
28	SEGURO CASCO- PLACA: JDE 2B59, I/M. BENZ 417 AMBULANCIA ESPECIAL CAMINHÃO, COMBUSTÍVEL: DIESEL, ANO: 2024 MODELO: 2025, COM LOTAÇÃO 07 PESSOAS, CHASSI: 8AC907643SE250327, RENAVAL: 01416870897. BRANCO.	SERVICO	1,00000	12.399,90
	<ul style="list-style-type: none">• Fator de Ajuste VMR com 110%;• Danos morais de R\$80.000,00;• Danos materiais a terceiros de R\$350.000,00;• Danos corporais a terceiros de R\$350.000,00;• APP - Morte por passageiro de R\$80.000,00;• APP – Invalidez por passageiro de R\$80.000,00;• DMH de R\$30.000,00;• Assistência 24 horas sem franquia• Guincho ilimitado sem franquia• Vidros (para-brisas e vidros laterais); sem franquia• Lanternas, Faróis e Sinaleiras; sem franquia• Carro reserva mínimo 30 dias sem franquia (se for disponível)• Cobertura para equipamento R\$ 100.000,00• Franquia máxima de R\$ 5.000,00• A oficina para execução dos reparos deve ser a de escolha do contratante.• Vigências: 1 ano a contar da assinatura dos contratos;			
29	SEGURO CASCO-PLACA IRE 8026, VO / VOLSBUS 15.190 EOD 4.7 MWM 4.12 TCE DIE COMBUSTIVEL: DIE-SEL, ANO: 2010 MODELO: 2010, COM LOTAÇÃO 57 PESSOAS, CHASSI: 9532882W4AR040673, RENAVAL: 00252092570; AMARELO.	UNIDADE	1,00000	13.454,72
	<ul style="list-style-type: none">• Fator de Ajuste VMR com 110%;• Valor de Referência R\$ 200.000,00• Danos morais de R\$80.000,00;• Danos materiais a terceiros de R\$350.000,00;• Danos corporais a terceiros de R\$350.000,00;• APP - Morte por passageiro de R\$80.000,00;• APP – Invalidez por passageiro de R\$80.000,00;• DMH de R\$30.000,00;• Assistência 24 horas sem franquia• Guincho ilimitado sem franquia• Vidros (para-brisas e vidros laterais); sem franquia• Lanternas, Faróis e Sinaleiras; sem franquia• Carro reserva mínimo 30 dias sem franquia (se for disponível)• Franquia máxima de R\$ 8.000,00• A oficina para execução dos reparos deve ser a de escolha do contratante.			



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- Vigências: 1 ano a contar da assinatura dos contratos;
- 30 SEGURO CASCO-PLACA IUO 9772, VW / 15.190 EOD MARCOPOLO COMBUSTÍVEL: UNIDADE 1,00000 11.724,61
DIESEL ANO: 2013 MODELO: 2013 COM LOTAÇÃO 43 PESSOAS, CHASSI:
9532E82W0DR326503, RENAAM: 00556702301, AMARELO.
- Fator de Ajuste VMR com 110%; Fipe: 515134-1
 - Danos morais de R\$80.000,00;
 - Danos materiais a terceiros de R\$350.000,00;
 - Danos corporais a terceiros de R\$350.000,00;
 - APP - Morte por passageiro de R\$80.000,00;
 - APP – Invalidez por passageiro de R\$80.000,00;
 - DMH de R\$30.000,00;
 - Assistência 24 horas sem franquia
 - Guincho ilimitado sem franquia
 - Vidros (para-brisas e vidros laterais); sem franquia
 - Lanternas, Faróis e Sinaleiras; sem franquia
 - Carro reserva mínimo 30 dias sem franquia (se for disponível)
 - Franquia máxima de R\$ 8.000,00
 - A oficina para execução dos reparos deve ser a de escolha do contratante.
 - Vigências: 1 ano a contar da assinatura dos contratos;
- 31 SEGURO CASCO- PLACA JDG 6I29, IVECO / BUS 10-190E-B PASSAGEIRO ONIBUS, UNIDADE 1,00000 24.459,17
COMBUSTÍVEL: DIESEL ANO: 2024 MODELO: 2025 COM LOTAÇÃO 45 PESSOAS,
CHASSI: 93ZK61BDZS8706221, RENAAM: 01421054946, AMARELO.
- Fator de Ajuste VMR com 110%;
 - Danos morais de R\$80.000,00;
 - Danos materiais a terceiros de R\$350.000,00;
 - Danos corporais a terceiros de R\$350.000,00;
 - APP - Morte por passageiro de R\$80.000,00;
 - APP – Invalidez por passageiro de R\$80.000,00;
 - DMH de R\$30.000,00;
 - Assistência 24 horas sem franquia
 - Guincho ilimitado sem franquia
 - Vidros (para-brisas e vidros laterais); sem franquia
 - Lanternas, Faróis e Sinaleiras; sem franquia
 - Carro reserva mínimo 30 dias sem franquia (se for disponível)
 - Franquia máxima de R\$ 8.000,00
 - A oficina para execução dos reparos deve ser a de escolha do contratante.
 - Vigências: 1 ano a contar da assinatura dos contratos;
- 32 SEGURO CASCO- PLACA IYO 4983, MARCOPOLO/VO LAR E W-LON, COMBUSTÍVEL: UNIDADE 1,00000 16.688,78
DIESEL ANO: 2018, MODELO: 2018, COM LOTAÇÃO DE 30 PASSAGEIROS + 2 AUXIL-
IAR, CHASSI: 93PB84S36JC059799, RENAAM: 01154431387, AZUL.
- Fator de Ajuste VMR com 110%;
 - Danos morais de R\$80.000,00;
 - Danos materiais a terceiros de R\$350.000,00;
 - Danos corporais a terceiros de R\$350.000,00;
 - APP - Morte por passageiro de R\$80.000,00;
 - APP – Invalidez por passageiro de R\$80.000,00;
 - DMH de R\$30.000,00;
 - Assistência 24 horas sem franquia
 - Guincho ilimitado sem franquia
 - Vidros (para-brisas e vidros laterais); sem franquia



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	<ul style="list-style-type: none">• Lanternas, Faróis e Sinaleiras; sem franquia• Carro reserva mínimo 30 dias sem franquia (se for disponível)• Franquia máxima de R\$ 8.000,00• A oficina para execução dos reparos deve ser a de escolha do contratante.• Vigências: 1 ano a contar da assinatura dos contratos;			
33	SEGURO CASCO- PLACA JCN 6A19, MARCOPOLO/VO LAR E W-LON, COMBUSTÍVEL: DIESEL ANO: 2023, MODELO: 2024, COM LOTAÇÃO DE 35 PASSAGEIROS + 2 AUXILIAR, CHASSI: 93PB84936RC099548, RENAVAM: 01380170548, PRATA.	UNIDADE	1,00000	15.845,96
	<ul style="list-style-type: none">• Fator de Ajuste VMR com 110%;• Danos morais de R\$80.000,00;• Danos materiais a terceiros de R\$350.000,00;• Danos corporais a terceiros de R\$350.000,00;• APP - Morte por passageiro de R\$80.000,00;• APP – Invalidez por passageiro de R\$80.000,00;• DMH de R\$30.000,00;• Assistência 24 horas sem franquia• Guincho ilimitado sem franquia• Vidros (para-brisas e vidros laterais); sem franquia• Lanternas, Faróis e Sinaleiras; sem franquia• Carro reserva mínimo 30 dias sem franquia (se for disponível)• Franquia máxima de R\$ 8.000,00• A oficina para execução dos reparos deve ser a de escolha do contratante.• Vigências: 1 ano a contar da assinatura dos contratos;			
34	SEGURO CASCO-PLACA PBN 8D89, VW/NEOBUS TH O, COMBUSTIVEL: DIESEL, ANO: 2018 MODELO: 2019, COM LOTAÇÃO DE 25 PESSOAS, CHASSI: 9532M52P7KR927270, RENAVAM: 01173736635; BRANCO	UNIDADE	1,00000	15.214,33
	<ul style="list-style-type: none">• Fator de Ajuste VMR com 110%; Fipe: 515132-5• Danos morais de R\$80.000,00;• Danos materiais a terceiros de R\$350.000,00;• Danos corporais a terceiros de R\$350.000,00;• APP - Morte por passageiro de R\$80.000,00;• APP – Invalidez por passageiro de R\$80.000,00;• DMH de R\$30.000,00;• Assistência 24 horas sem franquia• Guincho ilimitado sem franquia• Vidros (para-brisas e vidros laterais); sem franquia• Lanternas, Faróis e Sinaleiras; sem franquia• Carro reserva mínimo 30 dias sem franquia (se for disponível)• Franquia máxima de R\$ 8.000,00• A oficina para execução dos reparos deve ser a de escolha do contratante.• Vigências: 1 ano a contar da assinatura dos contratos;			
35	SEGURO CASCO- PLACA IWC 8A54, CAMINHÃO VOLVO VM 330 6X4 COM CAÇAMBA BASCULANTE 2 POR-TAS, COMBUSTÍVEL: DIESEL, ANO: 2014 MODELO: 2015, CHASSI: 93KK0S1D8FE152152, RENAVAM: 01028293817; BRANCO	UNIDADE	1,00000	13.772,50
	<ul style="list-style-type: none">• Fator de Ajuste VMR com 110%;• Danos morais de R\$80.000,00;• Danos materiais a terceiros de R\$350.000,00;• Danos corporais a terceiros de R\$350.000,00;• APP - Morte por passageiro de R\$80.000,00;• APP – Invalidez por passageiro de R\$80.000,00;			



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	<ul style="list-style-type: none">• DMH de R\$30.000,00;• Assistência 24 horas sem franquia• Guincho ilimitado sem franquia• Vidros (para-brisas e vidros laterais); sem franquia• Lanternas, Faróis e Sinaleiras; sem franquia• Carro reserva mínimo 30 dias sem franquia (se for disponível)• Cobertura para carroceria/caçamba R\$ 100.000,00• Franquia máxima de R\$ 8.000,00• A oficina para execução dos reparos deve ser a de escolha do contratante.• Vigências: 1 ano a contar da assinatura dos contratos;			
36	SEGURO CASCO- PLACA IKG 0025, CAMINHÃO NAVISTAR / NR INTERNACIONAL 4700 COM CAÇAMBA BASCULANTE 2 PORTAS, COMBUSTÍVEL: DIESEL, ANO: 2001 MODELO: 2001, CHASSI 93MAAABR81R702634, RENAVAL: 00767558570; BRANCO. <ul style="list-style-type: none">• Fator de Ajuste VMR com 110%;• Danos morais de R\$80.000,00;• Danos materiais a terceiros de R\$350.000,00;• Danos corporais a terceiros de R\$350.000,00;• APP - Morte por passageiro de R\$80.000,00;• APP – Invalidez por passageiro de R\$80.000,00;• DMH de R\$30.000,00;• Assistência 24 horas sem franquia• Guincho ilimitado sem franquia• Vidros (para-brisas e vidros laterais); sem franquia• Lanternas, Faróis e Sinaleiras; sem franquia• Carro reserva mínimo 30 dias sem franquia (se for disponível)• Cobertura para carroceria/caçamba R\$ 100.000,00• Franquia máxima de R\$ 8.000,00• A oficina para execução dos reparos deve ser a de escolha do contratante.• Vigências: 1 ano a contar da assinatura dos contratos;	UNIDADE	1,00000	9.218,760
37	SEGURO CASCO- PLACA IVM 1607, CAMINHÃO ATRON 2729 K 6X4 (EURO 5) COM CAÇAMBA BASCULANTE 2 PORTAS, COMBUSTÍVEL: DIESEL, ANO: 2014 MODELO: 2014, CHASSI 9BM693388EB957699, RENAVAL: 01003726965; <ul style="list-style-type: none">• Fator de Ajuste VMR com 110%;• Danos morais de R\$80.000,00;• Danos materiais a terceiros de R\$350.000,00;• Danos corporais a terceiros de R\$350.000,00;• APP - Morte por passageiro de R\$80.000,00;• APP – Invalidez por passageiro de R\$80.000,00;• DMH de R\$30.000,00;• Assistência 24 horas sem franquia• Guincho ilimitado sem franquia• Vidros (para-brisas e vidros laterais); sem franquia• Lanternas, Faróis e Sinaleiras; sem franquia• Carro reserva mínimo 30 dias sem franquia (se for disponível)• Cobertura para carroceria/caçamba R\$ 100.000,00• Franquia máxima de R\$ 8.000,00• A oficina para execução dos reparos deve ser a de escolha do contratante.• Vigências: 1 ano a contar da assinatura dos contratos;	UNIDADE	1,00000	16.574,47
38	SEGURO CASCO-PLACA ISA 9J24, IVECO / IV EURO CARGO / ATTACK 170-E22, COM	UNIDADE	1,00000	10.621,62



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CAÇAMBA BASCULAN-TE 2 PORTAS, COMBUSTÍVEL: DIESEL, ANO: 2011 MODELO:
2011, CHASSI: 93ZA1NFH0B8711771, RENAAM: 00334122007; BRANCO.

- Fator de Ajuste VMR com 110%;
- Danos morais de R\$80.000,00;
- Danos materiais a terceiros de R\$350.000,00;
- Danos corporais a terceiros de R\$350.000,00;
- APP - Morte por passageiro de R\$80.000,00;
- APP – Invalidez por passageiro de R\$80.000,00;
- DMH de R\$30.000,00;
- Assistência 24 horas sem franquia
- Guincho ilimitado sem franquia
- Vidros (para-brisas e vidros laterais); sem franquia
- Lanternas, Faróis e Sinaleiras; sem franquia
- Carro reserva mínimo 30 dias sem franquia (se for disponível)
- Cobertura para carroceria/caçamba R\$ 100.000,00
- Franquia máxima de R\$ 8.000,00
- A oficina para execução dos reparos deve ser a de escolha do contratante.
- Vigências: 1 ano a contar da assinatura dos contratos;

39 SEGURO CASCO-PLACA ISA 9923, IVECO / IV EUROCARGO / ATTACK 170-E22, COM UNIDADE 1,00000 10.621,62
CAÇAMBA BASCU-LANTE 2 PORTAS, COMBUSTÍVEL: DIESEL, ANO: 2011, MODELO:
2011, CHASSI: 93ZA1NFH0B8711768, RENAAM: 00334140358; BRANCO.

- Fator de Ajuste VMR com 110%;
- Danos morais de R\$80.000,00;
- Danos materiais a terceiros de R\$350.000,00;
- Danos corporais a terceiros de R\$350.000,00;
- APP - Morte por passageiro de R\$80.000,00;
- APP – Invalidez por passageiro de R\$80.000,00;
- DMH de R\$30.000,00;
- Assistência 24 horas sem franquia
- Guincho ilimitado sem franquia
- Vidros (para-brisas e vidros laterais); sem franquia
- Lanternas, Faróis e Sinaleiras; sem franquia
- Carro reserva mínimo 30 dias sem franquia (se for disponível)
- Cobertura para carroceria/caçamba R\$ 100.000,00
- Franquia máxima de R\$ 8.000,00
- A oficina para execução dos reparos deve ser a de escolha do contratante.
- Vigências: 1 ano a contar da assinatura dos contratos;

40 SEGURO CASCO-PLACA: JBQ 1J07, VOLVO MODELO VM 270 6X2R CAMINHÃO CA- UNIDADE 1,00000 14.149,28
ÇAMBA AMERICA 12MT3, COMBUSTIVEL: DIESEL, ANO: 2022 MODELO: 2022, CHAS-
SI: 93KP0R1C4NE182670, RENAAM: 01327195680, COR: BRANCO.

- Fator de Ajuste VMR com 110%;
- Danos morais de R\$80.000,00;
- Danos materiais a terceiros de R\$350.000,00;
- Danos corporais a terceiros de R\$350.000,00;
- APP - Morte por passageiro de R\$80.000,00;
- APP – Invalidez por passageiro de R\$80.000,00;
- DMH de R\$30.000,00;
- Assistência 24 horas sem franquia
- Guincho ilimitado sem franquia
- Vidros (para-brisas e vidros laterais); sem franquia
- Lanternas, Faróis e Sinaleiras; sem franquia



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	<ul style="list-style-type: none">• Carro reserva mínimo 30 dias sem franquia (se for disponível)• Cobertura para carroceria/caçamba R\$ 100.000,00• Franquia máxima de R\$ 8.000,00• A oficina para execução dos reparos deve ser a de escolha do contratante.• Vigências: 1 ano a contar da assinatura dos contratos;			
41	SEGURO CASCO- PLACA: JAG 6G05, M. BENZ ACT 2651 RODOVALE, 2 PORTAS CAMINHAO CARGA, COMBUSTÍVEL: DIESEL, ANO: 2000, MODELO: 2000, CHASSI: 9BM938142LS057195, RENAAM: 01240883088; CINZA. <ul style="list-style-type: none">• Fator de Ajuste VMR com 110%;• Danos morais de R\$80.000,00;• Danos materiais a terceiros de R\$350.000,00;• Danos corporais a terceiros de R\$350.000,00;• APP - Morte por passageiro de R\$80.000,00;• APP – Invalidez por passageiro de R\$80.000,00;• DMH de R\$30.000,00;• Assistência 24 horas sem franquia• Guincho ilimitado sem franquia• Vidros (para-brisas e vidros laterais); sem franquia• Lanternas, Faróis e Sinaleiras; sem franquia• Carro reserva mínimo 30 dias sem franquia (se for disponível)• Cobertura para carroceria/caçamba R\$ 100.000,00• Franquia máxima de R\$ 8.000,00• A oficina para execução dos reparos deve ser a de escolha do contratante.• Vigências: 1 ano a contar da assinatura dos contratos;	UNIDADE	1,00000	21.299,26
42	SEGURO CASCO- PLACA IPJ 1J82, VW / 8.150E DELIVERY CARGA CAMINHÃO, COMBUSTIVEL: DIESEL, ANO: 2008, MODELO: 2009, CHASSI: 9BWA952PX9R918841, RENAAM: 00115735640; BRANCO. <ul style="list-style-type: none">• Fator de Ajuste VMR com 110%;• Danos morais de R\$80.000,00;• Danos materiais a terceiros de R\$350.000,00;• Danos corporais a terceiros de R\$350.000,00;• APP - Morte por passageiro de R\$80.000,00;• APP – Invalidez por passageiro de R\$80.000,00;• DMH de R\$30.000,00;• Assistência 24 horas sem franquia• Guincho ilimitado sem franquia• Vidros (para-brisas e vidros laterais); sem franquia• Lanternas, Faróis e Sinaleiras; sem franquia• Carro reserva mínimo 30 dias sem franquia (se for disponível)• Cobertura para carroceria/caçamba R\$ 100.000,00• Franquia máxima de R\$ 8.000,00• A oficina para execução dos reparos deve ser a de escolha do contratante.• Vigências: 1 ano a contar da assinatura dos contratos;	UNIDADE	1,00000	10.369,18
43	SEGURO CASCO- PLACA IKP 7715, CAR / CAMINHÃO / BASCULANTE, M. BENZ / LK 1113, COMBUSTIVEL: DIESEL, ANO: 1973, MODELO: 1973, CHASSI: 34404112058223, RENAAM: 00563182490; BRANCO. <ul style="list-style-type: none">• Fator de Ajuste VMR com 110%; Valor de referência R\$ 90.000,00• Danos morais de R\$80.000,00;• Danos materiais a terceiros de R\$350.000,00;• Danos corporais a terceiros de R\$350.000,00;	UNIDADE	1,00000	12.210,93



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	<ul style="list-style-type: none">• APP - Morte por passageiro de R\$80.000,00;• APP – Invalidez por passageiro de R\$80.000,00;• DMH de R\$30.000,00;• Assistência 24 horas sem franquia• Guincho ilimitado sem franquia• Vidros (para-brisas e vidros laterais); sem franquia• Lanternas, Faróis e Sinaleiras; sem franquia• Carro reserva mínimo 30 dias sem franquia (se for disponível)• Cobertura para carroceria/caçamba R\$ 100.000,00• Franquia máxima de R\$ 8.000,00• A oficina para execução dos reparos deve ser a de escolha do contratante.• Vigências: 1 ano a contar da assinatura dos contratos;			
44	SEGURO CASCO- PLACA: JDE 6B06 , VM/27.260 CRM 6X4 CARGA CAMINHÃO BASCULANTE / CABINE ES-TENDIDA COMBUSTÍVEL: DIESEL, ANO: 2024 MODELO: 2025, COM LOTAÇÃO 03 PESSO-AS, CHASSI: 9536B8TL1SR018171, RENAVAM: 01417796984; BRANCO.	UNI-DADE	1,00000	19.187,47
	<ul style="list-style-type: none">• Fator de Ajuste VMR com 110%;• Danos morais de R\$80.000,00;• Danos materiais a terceiros de R\$350.000,00;• Danos corporais a terceiros de R\$350.000,00;• APP - Morte por passageiro de R\$80.000,00;• APP – Invalidez por passageiro de R\$80.000,00;• DMH de R\$30.000,00;• Assistência 24 horas sem franquia• Guincho ilimitado sem franquia• Vidros (para-brisas e vidros laterais); sem franquia• Lanternas, Faróis e Sinaleiras; sem franquia• Carro reserva mínimo 30 dias sem franquia (se for disponível)• Cobertura para carroceria/caçamba R\$ 100.000,00• Franquia máxima de R\$ 8.000,00• A oficina para execução dos reparos deve ser a de escolha do contratante.• Vigências: 1 ano a contar da assinatura dos contratos;			

O seguro a ser contratado deve contemplar as seguintes coberturas mínimas referente ao RCO dos veículos:

45	SEGURO RCO- PESSOAL- PLACA IZH 7E10, CHEVROLET / MONTANA MARIMAR LS2 COMBUSTIVEL: ALCO-OL/GASOLINA, ANO: 2019 MODELO: 2019, COM LOTAÇÃO DE 05 PESSOAS, CHASSI: 9BGCA8030KB206911, RENAVAM: 01192056270, BRANCO, adaptada para Ambulância;	UNIDADE	1,00000	1.432,80
	<ul style="list-style-type: none">• Danos corporais aos passageiros R\$ 850.000,00;• Danos materiais aos passageiros R\$ 850.000,00;• Danos a bagagem dos passageiros R\$ 2.000,00;• Reposição de despesas de documentos e registros dos passageiros R\$ 250,00;• APP morte acidental de passageiros R\$80.000,00;• APP invalidez permanente de passageiros R\$ 80.000,00;• DMHO passageiros R\$ 30.000,00;• APP morte acidental de tripulantes R\$80.000,00;• APP invalidez permanente de tripulantes R\$ 80.000,00;			



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

46	SEGURO RCO- PESSOAL- PLACA IZH 7D91, CHEVROLET / MONTANA MARIMAR LS2, COMBUSTIVEL: ALCO-OL/GASOLINA, ANO: 2019 MODELO: 2019, COM LOTAÇÃO DE 05 PESSOAS, CHASSI: 9BGCA8030KB206523, RENAAM: 01192053769, BRANCO, adaptada para Ambulância. <ul style="list-style-type: none">• Danos corporais aos passageiros R\$ 850.000,00;• Danos materiais aos passageiros R\$ 850.000,00;• Danos a bagagem dos passageiros R\$ 2.000,00;• Reposição de despesas de documentos e registros dos passageiros R\$ 250,00;• APP morte acidental de passageiros R\$80.000,00;• APP invalidez permanente de passageiros R\$ 80.000,00;• DMHO passageiros R\$ 30.000,00;• APP morte acidental de tripulantes R\$80.000,00;• APP invalidez permanente de tripulantes R\$ 80.000,00;	UNIDADE	1,00000	1.432,80
47	SEGURO RCO- PESSOAL-PLACA JAM 6B99, I/M. BENZ 516 SPRINTER A4 MICROONIBUS, COMBUSTÍVEL: DIESEL, ANO: 2020, MODELO: 2021, COM LOTAÇÃO: 21 PESSOAS, CHASSI: 8AC907857ME188732, RENAAM: 01252320059. BRANCO. <ul style="list-style-type: none">• Danos corporais aos passageiros R\$ 850.000,00;• Danos materiais aos passageiros R\$ 850.000,00;• Danos a bagagem dos passageiros R\$ 2.000,00;• Reposição de despesas de documentos e registros dos passageiros R\$ 250,00;• APP morte acidental de passageiros R\$80.000,00;• APP invalidez permanente de passageiros R\$ 80.000,00;• DMHO passageiros R\$ 30.000,00;• APP morte acidental de tripulantes R\$80.000,00;• APP invalidez permanente de tripulantes R\$ 80.000,00;	UNIDADE	1,00000	1.432,80
48	SEGURO RCO- PESSOAL- PLACA JAM 5H38, I/M. BENZ 516 SPRINTER A4 MICROONIBUS, COMBUSTÍVEL: DIESEL, ANO: 2020, MODELO: 2021, COM LOTAÇÃO: 21 PESSOAS, CHASSI: 8AC907857ME194918, RENAAM: 01252176772. BRANCO. <ul style="list-style-type: none">• Danos corporais aos passageiros R\$ 850.000,00;• Danos materiais aos passageiros R\$ 850.000,00;• Danos a bagagem dos passageiros R\$ 2.000,00;• Reposição de despesas de documentos e registros dos passageiros R\$ 250,00;• APP morte acidental de passageiros R\$80.000,00;• APP invalidez permanente de passageiros R\$ 80.000,00;• DMHO passageiros R\$ 30.000,00;• APP morte acidental de tripulantes R\$80.000,00;• APP invalidez permanente de tripulantes R\$ 80.000,00;	UNIDADE	1,00000	1.432,80
49	SEGURO RCO- PESSOAL- PLACA: JBE 1E21, RENAULT/MASTER MAR P CAD PAS-SAGEIRO MICROONIBUS, COMBUS-TÍVEL: DIESEL, ANO: 2021 MODELO: 2022, COM LOTAÇÃO 10 PESSOAS, CHASSI: 93YMAF4XENJ117870, RENAAM: 01289673451. BRANCO. <ul style="list-style-type: none">• Danos corporais aos passageiros R\$ 850.000,00;• Danos materiais aos passageiros R\$ 850.000,00;• Danos a bagagem dos passageiros R\$ 2.000,00;• Reposição de despesas de documentos e registros dos passageiros R\$ 250,00;• APP morte acidental de passageiros R\$80.000,00;	UNIDADE	1,00000	1.432,80



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	<ul style="list-style-type: none">• APP invalidez permanente de passageiros R\$ 80.000,00;• DMHO passageiros R\$ 30.000,00;• APP morte acidental de tripulantes R\$80.000,00;• APP invalidez permanente de tripulantes R\$ 80.000,00;			
50	SEGURO RCO-PESSOAL-PLACA: JBE 0B19, I/M. BENZ 416 MODIFICAR A ESPECIAL CAMINHÃO AMULÂNCIA, COM-BUSTÍVEL: DIESEL, ANO: 2021 MODELO: 2022, COM LOTAÇÃO 08 PESSOAS, CHASSI: 8AC907643NE204614, RENAVAM: 01289435836. BRANCO. <ul style="list-style-type: none">• Danos corporais aos passageiros R\$ 850.000,00;• Danos materiais aos passageiros R\$ 850.000,00;• Danos a bagagem dos passageiros R\$ 2.000,00;• Reposição de despesas de documentos e registros dos passageiros R\$ 250,00;• APP morte acidental de passageiros R\$80.000,00;• APP invalidez permanente de passageiros R\$ 80.000,00;• DMHO passageiros R\$ 30.000,00;• APP morte acidental de tripulantes R\$80.000,00;• APP invalidez permanente de tripulantes R\$ 80.000,00;	UNIDADE	1,00000	1.432,80
51	SEGURO RCO- PESSOAL-PLACA: TQO 3B51, I/M. BENZ 417 SPRINTER M PASSAGEIRO MICROONIBUS, COMBUSTÍVEL: DIESEL, ANO: 2024, MODELO: 2025, COM LOTAÇÃO 16 PESSOAS, CHASSI: 8AC907843SE254031, RENAVAM: 01440215453. BRANCO. ASSESSIBILIDADE R. <ul style="list-style-type: none">• Danos corporais aos passageiros R\$ 850.000,00;• Danos materiais aos passageiros R\$ 850.000,00;• Danos a bagagem dos passageiros R\$ 2.000,00;• Reposição de despesas de documentos e registros dos passageiros R\$ 250,00;• APP morte acidental de passageiros R\$80.000,00;• APP invalidez permanente de passageiros R\$ 80.000,00;• DMHO passageiros R\$ 30.000,00;• APP morte acidental de tripulantes R\$80.000,00;• APP invalidez permanente de tripulantes R\$ 80.000,00;	UNIDADE	1,00000	1.432,80
52	SEGURO RCO- PESSOAL- PLACA: JDE 2B59, I/M. BENZ 417 AMBULANCIA ESPECIAL CAMINHÃO, COMBUSTÍVEL: DIESEL, ANO: 2024 MODELO: 2025, COM LOTAÇÃO 07 PESSOAS, CHASSI: 8AC907643SE250327, RENAVAM: 01416870897. BRANCO. <ul style="list-style-type: none">• Danos corporais aos passageiros R\$ 850.000,00;• Danos materiais aos passageiros R\$ 850.000,00;• Danos a bagagem dos passageiros R\$ 2.000,00;• Reposição de despesas de documentos e registros dos passageiros R\$ 250,00;• APP morte acidental de passageiros R\$80.000,00;• APP invalidez permanente de passageiros R\$ 80.000,00;• DMHO passageiros R\$ 30.000,00;• APP morte acidental de tripulantes R\$80.000,00;• APP invalidez permanente de tripulantes R\$ 80.000,00;	UNIDADE	1,00000	1.432,80
53	SEGURO RCO- PESSOAL-PLACA IRE 8026, VO / VOLSBUS 15.190 EOD 4.7 MWM 4.12 TCE DIE COMBUSTIVEL: DIE-SEL, ANO: 2010 MODELO: 2010, COM LOTAÇÃO 57 PESSOAS, CHASSI: 9532882W4AR040673, RENAVAM: 00252092570; AMARELO <ul style="list-style-type: none">• Danos corporais aos passageiros R\$ 850.000,00;	UNIDADE	1,00000	1.432,80



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	<ul style="list-style-type: none">• Danos materiais aos passageiros R\$ 850.000,00;• Danos a bagagem dos passageiros R\$ 2.000,00;• Reposição de despesas de documentos e registros dos passageiros R\$ 250,00;• APP morte acidental de passageiros R\$80.000,00;• APP invalidez permanente de passageiros R\$ 80.000,00;• DMHO passageiros R\$ 30.000,00;• APP morte acidental de tripulantes R\$80.000,00;• APP invalidez permanente de tripulantes R\$ 80.000,00;			
54	SEGURO RCO-PESSOAL-PLACA IUO 9772, VW / 15.190 EOD MARCOPOLO COM-BUSTÍVEL: DIESEL ANO: 2013 MODELO: 2013 COM LOTAÇÃO 43 PESSOAS, CHASSI: 9532E82W0DR326503, RENAAM: 00556702301, AMARELO. <ul style="list-style-type: none">• Danos corporais aos passageiros R\$ 850.000,00;• Danos materiais aos passageiros R\$ 850.000,00;• Danos a bagagem dos passageiros R\$ 2.000,00;• Reposição de despesas de documentos e registros dos passageiros R\$ 250,00;• APP morte acidental de passageiros R\$80.000,00;• APP invalidez permanente de passageiros R\$ 80.000,00;• DMHO passageiros R\$ 30.000,00;• APP morte acidental de tripulantes R\$80.000,00;• APP invalidez permanente de tripulantes R\$ 80.000,00;	UNIDADE	1,00000	1.432,80
55	SEGURO RCO-PESSOAL- PLACA JDG 6I29, IVECO / BUS 10-190E-B PASSAGEIRO ONI-BUS, COMBUSTÍVEL: DIESEL ANO: 2024 MODELO: 2025 COM LOTAÇÃO 45 PESSOAS, CHASSI: 93ZK61BDZS8706221, RENAAM: 01421054946, AMARELO. <ul style="list-style-type: none">• Danos corporais aos passageiros R\$ 850.000,00;• Danos materiais aos passageiros R\$ 850.000,00;• Danos a bagagem dos passageiros R\$ 2.000,00;• Reposição de despesas de documentos e registros dos passageiros R\$ 250,00;• APP morte acidental de passageiros R\$80.000,00;• APP invalidez permanente de passageiros R\$ 80.000,00;• DMHO passageiros R\$ 30.000,00;• APP morte acidental de tripulantes R\$80.000,00;• APP invalidez permanente de tripulantes R\$ 80.000,00;	UNIDADE	1,00000	1.432,80
56	SEGURO RCO-PESSOAL- PLACA IYO 4983, MARCOPOLO/VO LAR E W-LON, COM-BUSTÍVEL: DIESEL ANO: 2018, MODELO: 2018, COM LOTAÇÃO DE 30 PASSAGEIROS + 2 AUXILIAR, CHASSI: 93PB84S36JC059799, RENAAM: 01154431387, AZUL. <ul style="list-style-type: none">• Danos corporais aos passageiros R\$ 850.000,00;• Danos materiais aos passageiros R\$ 850.000,00;• Danos a bagagem dos passageiros R\$ 2.000,00;• Reposição de despesas de documentos e registros dos passageiros R\$ 250,00;• APP morte acidental de passageiros R\$80.000,00;• APP invalidez permanente de passageiros R\$ 80.000,00;• DMHO passageiros R\$ 30.000,00;• APP morte acidental de tripulantes R\$80.000,00;• APP invalidez permanente de tripulantes R\$ 80.000,00;	UNIDADE	1,00000	1.432,80
57	SEGURO RCO-PESSOAL- PLACA JCN 6A19, MARCOPOLO/VO LAR E W-LON, COM-	UNIDADE	1,00000	1.432,80



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

BUSTÍVEL: DIESEL ANO: 2023, MODELO: 2024, COM LOTAÇÃO DE 35 PASSAGEIROS +
2 AUXILIAR, CHASSI: 93PB84936RC099548, RENAVAM: 01380170548, PRATA.

- Danos corporais aos passageiros R\$ 850.000,00;
- Danos materiais aos passageiros R\$ 850.000,00;
- Danos a bagagem dos passageiros R\$ 2.000,00;
- Reposição de despesas de documentos e registros dos passageiros R\$ 250,00;
- APP morte acidental de passageiros R\$80.000,00;
- APP invalidez permanente de passageiros R\$ 80.000,00;
- DMHO passageiros R\$ 30.000,00;
- APP morte acidental de tripulantes R\$80.000,00;
- APP invalidez permanente de tripulantes R\$ 80.000,00;

58	SEGURO RCO- PESSOAL-PLACA PBN 8D89, VW/NEOBUS TH O, COMBUSTIVEL: DIESEL, UNIDADE 1,00000 1.432,80 ANO: 2018 MODELO: 2019, COM LOTAÇÃO DE 25 PESSOAS, CHASSI: 9532M52P7KR927270, RENAVAM: 01173736635; BRANCO
	<ul style="list-style-type: none">• Danos corporais aos passageiros R\$ 850.000,00;• Danos materiais aos passageiros R\$ 850.000,00;• Danos a bagagem dos passageiros R\$ 2.000,00;• Reposição de despesas de documentos e registros dos passageiros R\$ 250,00;• APP morte acidental de passageiros R\$80.000,00;• APP invalidez permanente de passageiros R\$ 80.000,00;• DMHO passageiros R\$ 30.000,00;• APP morte acidental de tripulantes R\$80.000,00;• APP invalidez permanente de tripulantes R\$ 80.000,00;

VALOR TOTAL: R\$
403.867,04

Registra-se que os veículos encontram-se distribuídos por Secretaria, conforme segue:

- Secretária da Educação Cultura Turismo e Desporto: **IYK 0352 - IVD 4172 - JBK 3J67 - JAM 6B99 - JAM 5H38 - IRE 8026 - IUO 9772 - JDG 6I29**

- Secretária da Saúde: **JBK 3J89 - IZH 7E10 - IZH 7D91 - GAN 7J67 - RBF 5J66 - JBE 1E21 - JBE 0B19 - JDE 2B59 - IYO 4983 - JCN 6A19 – TQO 3B51 – TQT 0J41 – TQT 0J84 – TQT 0J96**

- Secretaria de Assistência Social: **JBK 3J92 - PBN 8B82 - PBN 8D89**

- Secretaria de Agricultura: **IVQ 7740 - IWC 8A54 - IKG 0025 - IVM 1607 - ISA 9J24 - ISA9923 - JBQ 1J07 - IKE 6756 - JDE 6B06 - IYS 8149**

- Secretaria de Obras: **IPJ 1J82 - IKP 7715 - JAA 7C17 - IZP 7E69 – JAG 6G06 – IMT 8A82**

- Secretaria de Administração e Finanças: **JBK 4A02**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- Secretaria de Planejamento e Urbanismo: **JCE 2G57**

- Gabinete Prefeito Municipal: **JAY 1H57**

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas pelo Departamento de Patrimônio e Frotas do Município de Sobradinho/RS.

É responsabilidade da contratada disponibilizar meios de contato (e-mail, telefone e aplicativo de mensagens como por exemplo WhatsApp), garantindo atendimento direto e imediato à Administração para acionamento de sinistros e demais demandas relacionadas à execução contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em cota única, mediante a emissão de boleto bancário para pagamento ou disponibilização de dados bancários para depósito, seguido do encaminhamento das respectivas apólices à Prefeitura Municipal de Sobradinho.

No caso de sinistros com incidência de franquias, o pagamento será realizado da mesma forma, em cota única, mediante emissão de boleto bancário pela contratada ou por meio de depósito bancário.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DO SERVIÇO

A seleção do prestador será realizada por meio de processo licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, sendo declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração.

A proposta vencedora deverá atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Edital e seus anexos, especialmente quanto às coberturas securitárias, limites, condições contratuais e demais exigências previstas para cada item.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 403.867,04 (quatrocentos e três mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quatro centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, tendo sido apurado por meio de pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto Municipal nº 7.163/2021, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Sobradinho/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

Gabinete do Prefeito Municipal (Ref. 49)

Órgão: 2 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 1 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ação: 2014 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO DO GABINETE

33390390000000000000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (Ref. 340)

Órgão: 5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Unidade: 1 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

Ação: 2060 – MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

33390390000000000000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (Ref. 395)

Órgão: 6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 1 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Ação: 2068 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA

33390390000000000000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (Ref. 482)

Órgão: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 2091 - MANUTENÇÃO VEÍCULOS DA SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

33390390000000000000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (Ref. 551)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Órgão: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 2 - CONSELHO TUTELAR
Ação: 2103 - MANUTENÇÃO VEÍCULO DO CONSELHO
33390390000000000000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Secretaria Municipal de Saúde (Ref. 642)

Órgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2115 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS SEC. DE SAÚDE
33390390000000000000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Secretaria Municipal de Saúde (Ref. 1142)

Órgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2115 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS SEC. DE SAÚDE
33390390000000000000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Secretaria Municipal de Educação – Área Administrativa (Ref. 838)

Órgão: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA TURISMO E DESPORTO
Unidade: 1 - FUNDO DE EDUCAÇÃO
Ação: 2285 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS - PARTE ADMINISTRATIVA
33390390000000000000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Secretaria Municipal de Educação – Ensino Fundamental (Ref. 783)

Órgão: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA TURISMO E DESPORTO
Unidade: 1 - FUNDO DE EDUCAÇÃO
Ação: 2148 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR – ENS. FUNDAMENTAL
33390390000000000000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Secretaria Municipal de Educação – Ensino Infantil (Ref. 843)

Órgão: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA TURISMO E DESPORTO
Unidade: 1 - FUNDO DE EDUCAÇÃO
Ação: 2286 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL
33390390000000000000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Secretaria Municipal de Administração e Finanças (Ref. 199)

Órgão: 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade: 2 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Ação: 2037 - MANUTENÇÃO SETOR TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
33390390000000000000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Ref. 270)

Órgão: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
Ação: 2042 – MANUT. E CONS. DE VEÍCULOS SEC. DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
33390390000000000000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

As dotações orçamentárias indicadas encontram-se devidamente compatíveis com o orçamento vigente, assegurando a cobertura financeira

Sobradinho, 07 de abril de 2026

TAÍSE DAIANA DE GASPARI

Setor de Patrimônio e Frotas

LISANI LUCIA BERNARDINI

Secretária Municipal de Educação,
Cultura, Turismo e Desporto

LIBERTO GUILHERME MEHLER

Secretário Municipal de Saúde

DIEGO BATISTA DA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

FABIO RODTMUND

Secretário da Agricultura e Meio Ambiente

OLANDIR BERNARDY

Secretário Municipal de Obras

ROBERTO CARINO KOHLER

Secretaria Municipal de
Planejamento e Urbanismo

NILO IVAN WIETZKE

Secretário Municipal de Administração e Finanças

LUIZ AFFONSO TREVISAN

Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que: **a)** a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; **b)** a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; **c)** o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; **d)** o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto; **e)** o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e **f)** o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. **DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, Lei



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Estadual 15.228/2018, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 55.631/2020, tais como: **I** – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; **II** – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei; **III** – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; **IV** – no tocante a licitações e contratos: **a)** frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; **b)** impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; **c)** afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; **d)** fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente; **e)** criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; **f)** obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respektivos instrumentos contratuais; ou **g)** manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; **V** – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional, ficando ciente ainda que os atos normativos positivados não excluem a responsabilidade administrativa, civil e criminal pela prática dos atos tipificados na legislação federal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Eletrônico: ___/202_

(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim ()

Não ().

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 202__.

Assinatura do Representante Legal da Licitante



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública. Declara também, que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 202__.

Nome e Número de Identidade do declarante Assinatura



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PREPOSTO OU REPRESENTANTE DA CONTRATADA NO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/RS

À [Órgão/Entidade Promotora da Licitação]

[Endereço]

Ref.: [Número e tipo da licitação – ex.: Pregão Eletrônico nº XX/20XX]

Prezados(as) Senhores(as),

Considerando a participação desta empresa no processo licitatório em referência, e em atendimento ao disposto no edital, indicamos o(a) Sr(a). [**Nome completo do preposto**], portador(a) do RG nº [**número**] e CPF nº [**número**], como nosso(a) **preposto(a)**, devidamente autorizado(a) a representar esta empresa em todos os atos relativos ao certame, inclusive para responder e decidir sobre questões técnicas e administrativas que se fizerem necessárias.

Declaramos, ainda, que o(a) indicado(a) possui plenos poderes para praticar todos os atos inerentes à função, conforme previsto no edital e na legislação aplicável.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

[Nome do Representante Legal]

[Cargo]

[Nome da Empresa]

[CNPJ]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE PREPOSTO EM ATÉ 30 DIAS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO/RS
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

A **[Razão Social da Empresa]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[número do CNPJ]**, com sede à **[endereço completo]**, por meio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para os devidos fins, que apresentará formalmente o **preposto** responsável pela execução e acompanhamento do contrato no prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados a partir da data de assinatura do respectivo instrumento contratual, conforme exigências do edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

[Local], [Data].

[Nome do Representante Legal]

Cargo: [Cargo]

CPF: [número do CPF]

Assinatura



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VII

MODELO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/RS, com sede na Rua General Osório, nº 200, Bairro Centro, na cidade de Sobradinho /RS, inscrita no CNPJ sob o nº 87.592.861/0001-94, neste ato representada pelo Senhor Prefeito LUIZ AFFONSO TREVISAN, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediado(a) na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____a, inscrito no CPF sob o nº _____, RG sob nº _____, domiciliado na Rua _____, na cidade de _____, tendo em vista o que consta no Processo nº ____/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 18/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de seguro veicular, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Termo de Referência
 - 1.2.2. O Edital da Licitação
 - 1.2.3. A Proposta do contratado
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da data da assinatura do contrato administrativo prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E PAGAMENTO

5.1. O valor a ser pago referente a este contrato será de R\$ _____ (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX); pelo fornecimento do seguro licitado.

5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 5 dias úteis com apresentação da apólice, sendo que o referido pagamento será feito através de depósito bancário ou boleto emitido pela contratada, podendo ser deduzido os encargos legais.

5.2. O valor da franquia será de R\$ _____ (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX);



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quan- tidade	Valores - Unitário
1				
2				

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data ___/___/2026.

6.2. Após o interregno de um ano, poderá ocorrer o reajustamento anual, se for o caso, para mais ou para menos, quando houver apreciação ou depreciação do veículo, em consonância com a respectiva cotação na Tabela FIPE, mantidas as condições iniciais de contratação, com a emissão de apólice para cada período de 12 meses do respectivo veículo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- Receber a apólice no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da apólice recebida com as especificações constantes no TR e proposta;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no seguro fornecido, para que seja reparado ou corrigido;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;
- f) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- h) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega da apólice, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- e) Atender os encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do contrato.
- f) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- i) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- j) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- k) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Multa: Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) (1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação/notificação da aplicação da multa pela autoridade competente, depois de decorrido o prazo para o contraditório e ampla defesa da Contratada.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.3.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumprido;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

10.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.6. O não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas (previstos em Lei, Convenção Coletiva de Trabalho, Dissídio Coletivo de Trabalho, sentença normativa) o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS, ou, ainda, qualquer meio de direito que assegure eventuais direitos aos funcionários que não seja cumprido, poderão dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.7. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

10.8. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

10.9. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

10.9.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

10.9.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

10.10. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

10.11. O contratante poderá ainda:

10.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

10.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

10.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gabinete do Prefeito Municipal (Ref. 49)

Órgão: 2 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 1 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ação: 2014 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO DO GABINETE

33390390000000000000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (Ref. 340)

Órgão: 5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Unidade: 1 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

Ação: 2060 – MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

33390390000000000000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (Ref. 395)

Órgão: 6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 1 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Ação: 2068 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA

33390390000000000000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (Ref. 482)

Órgão: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 2091 - MANUTENÇÃO VEÍCULOS DA SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

33390390000000000000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (Ref. 551)

Órgão: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Unidade: 2 - CONSELHO TUTELAR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Ação: 2103 - MANUTENÇÃO VEÍCULO DO CONSELHO
33390390000000000000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Secretaria Municipal de Saúde (Ref. 642)

Órgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2115 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS SEC. DE SAÚDE
33390390000000000000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Secretaria Municipal de Saúde (Ref. 1142)

Órgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2115 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS SEC. DE SAÚDE
33390390000000000000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Secretaria Municipal de Educação – Área Administrativa (Ref. 838)

Órgão: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA TURISMO E DESPORTO
Unidade: 1 - FUNDO DE EDUCAÇÃO
Ação: 2285 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS - PARTE ADMINISTRATIVA
33390390000000000000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Secretaria Municipal de Educação – Ensino Fundamental (Ref. 783)

Órgão: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA TURISMO E DESPORTO
Unidade: 1 - FUNDO DE EDUCAÇÃO
Ação: 2148 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR – ENS. FUNDAMENTAL
33390390000000000000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Secretaria Municipal de Educação – Ensino Infantil (Ref. 843)

Órgão: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA TURISMO E DESPORTO
Unidade: 1 - FUNDO DE EDUCAÇÃO
Ação: 2286 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL
33390390000000000000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Secretaria Municipal de Administração e Finanças (Ref. 199)

Órgão: 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade: 2 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Ação: 2037 - MANUTENÇÃO SETOR TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
33390390000000000000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Ref. 270)

Órgão: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
Ação: 2042 – MANUT. E CONS. DE VEÍCULOS SEC. DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
33390390000000000000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (art. 92, §1º)

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Sobradinho, ____ de _____ de 2026.

Município de Sobradinho
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA